



12111122



08020.000657/2020-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9166/9513 - <https://www.justica.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 PROCESSO Nº 08020.000657/2020-01

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP, por meio da Diretoria de Administração - DIAD/SENASP/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23/07/2020**

Horário: **09:30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 200331**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de informática para o Projeto Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle, de Operações de Fronteiras, Divisas e Áreas de Interesse Operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200268

Fonte: 0118309110

Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001

Elemento de Despesa: 4490.52.41

PI: SO999BQDOP6

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 5, 6, 7, 8 e 9 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

7.8.1. Itens 1 e 3: R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais.

- 7.8.2. Itens 2 e 4: R\$ 15,00 (quinze) reais.
- 7.8.3. Itens 5 e 6: R\$ 5,00 (cinco) reais.
- 7.8.4. Itens 7 e 8: R\$ 10,00 (dez) reais.
- 7.8.5. Item 9: R\$ 30,00 (trinta) reais.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no País;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.32.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.33. Conforme art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, a comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) se dará das seguintes maneiras:

7.33.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC): <http://www.mctic.gov.br/SISEPIN/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>;

7.33.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), que será solicitado pelo Pregoeiro, caso a empresa opte pelo benefício do Decreto nº 7.174 e não esteja na lista de empresas habilitadas, conforme subitem anterior.

7.34. Conforme art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010, e itens 4.6.4, 4.6.5 e 4.6.6 do Termo de Referência, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, certificação, emitida pelo Inmetro ou órgão acreditado pelo Inmetro, de que cumpre as exigências de segurança para o usuário e instalações, de compatibilidade eletromagnética e de consumo de energia.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado à critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. apresentar um atestado comprovando o fornecimento de produto considerado, pela Contratante, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim

sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. O acesso ao processo eletrônico poderá ser solicitado a qualquer momento por meio do e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato .

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa. Na hipótese de apresentação de documentos estrangeiros, deverão ser previamente apostilados ou consularizados no país de origem e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Clênio Guimarães Belluco

Diretor de Gestão - SEGEN



Documento assinado eletronicamente por **CLENIO GUIMARAES BELLUCO, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/07/2020, às 11:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12111122** e o código CRC **130AD40F**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12099997



08020.000657/2020-01

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF, Setor H, Sala 8 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF,
CEP 70610-909Telefone: 61 2025-2062 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>**TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 08020.000657/2020-01**(COMPRAS)****(MODELO OBTIDO NO****SÍTIO: [HTTPS://WWW.AGU.GOV.BR/PAGE/CONTENT/DETAIL/ID_CONTEUDO/373175](https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175))****([HTTPS://WWW.GOV.BR/GOVERNODIGITAL/PT-BR/CONTRATACOES/TEMPLATES-E-LISTAS-DE-VERIFICACAO](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao))**

(Data da extração: 29/05/2020)

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
24.03.2020	1.0	Finalização da Primeira Versão do Documento	Rogério.Dias
03.04.2020	2.0	Finalização da Segunda Versão do Documento	Darlen Silva Ribeiro
21.05.2020	3.0	Finalização da Terceira Versão do Documento	Darlen Silva Ribeiro
29.05.2020	4.0	Finalização da Quarta Versão do Documento	Darlen Silva Ribeiro
23.06.2020	5.0	Finalização da Quinta Versão do Documento	Darlen Silva Ribeiro

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição pronta entrega de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	150585	Conjunto	15
2	*MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS - Cota reservada para ME/EPP em até 25%	150585	Conjunto	5
3	MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	150585	Conjunto	15
4	*MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO - Cota reservada para ME/EPP em até 25%	150585	Conjunto	5
5	WORKSTATION - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS - Exclusivo ME/EPP	150585	Conjunto	2
6	WORKSTATION - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO - Exclusivo ME/EPP	150585	Conjunto	2
7	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS - Exclusivo ME/EPP	462904	Unidade	4
8	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO - Exclusivo ME/EPP	462904	Unidade	4
9	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Brasília/DF - Exclusivo ME/EPP	462904	Unidade	10

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. Nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), 25% (vinte e cinco por cento) do objeto é destinado para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.6. Não será permitido o fornecimento ou participação de empresas em consórcio.

1.7. Sustentabilidade:

1.7.1. Os objetos a serem licitados, descritos na tabela do subitem 0.2, deste Termo de Referência, deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber e ainda a Instrução Normativa IBAMA nº06, de 15/03/2013 alterada pela Instrução Normativa IBAMA nº01 de 31/01/2014.

1.7.2. Em atendimento aos termos do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, “que regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal”, durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como, a aplicação da responsabilidade socioambiental.

1.7.3. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.

1.7.4. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução:

2.2. Trata-se de aquisição pronta entrega, não sendo registro de preços, remessa única aos locais de entrega, sem parcelamento da entrega, sendo o órgão licitante a SENASP/MJ, nas quantidades certas predefinidas em Projeto Governamental, onde há outros bens em aquisição para se efetivar cooperação técnica com nos valores abaixo descritos conforme obtenção por meio dos parâmetros instruídos pela Portaria 804/2018-MJ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	150585	Conjunto	20
2	MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	150585	Conjunto	20
3	WORKSTATION - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	150585	Conjunto	2
4	WORKSTATION - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	150585	Conjunto	2
5	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	462904	Unidade	4
6	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	462904	Unidade	4
7	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Brasília/DF	462904	Unidade	10

2.2.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de tecnologia da informação, conforme decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.2.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.

2.2.3. Qualquer divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER do COMPRASNET e as especificadas neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, aquelas constantes no Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11019115.

2.2.4. A premissa adotada para o projeto leva em conta a prevenção do investimento, garantindo a qualidade mínima para a utilização futura nos CICC's.

2.2.5. Desta forma, o projeto a ser implementado deve ser plenamente compatível com outros objetos em aquisições em outras soluções, processos de compras, para o mesmo projeto governamental V.I.G.IA - MJSP, assim conferido e especificado pelo integrante técnico indicado pela DTIC no Despacho Doc Sei 11213790 a fim de dar a compatibilização.

2.2.6. As especificações do objeto foram elaboradas por servidor indicado em Despacho da DTIC Doc Sei 11213790 e estão contidas no Anexo III Especificação do Objeto Doc Sei 11019115.

2.2.7. Todos os equipamentos a serem fornecidos devem ser necessariamente novos, devidamente embalados no ato da entrega, não sendo aceitos equipamentos usados.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O objeto do presente processo consiste na aquisição de computadores, para o Projeto de Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle e de Operações de Fronteiras. Para tanto, a fim de contemplar o Projeto ECICC/OF e as necessidades do CICC/N, a presente aquisição se destina para implantação dos Centros Integrados de Comando e Controle, nos estados de Rondônia e Mato Grosso do Sul, devendo ser implantado nas capitais dos entes federativos citados, respectivamente, Porto Velho e Campo Grande e uma parte para a SEOPI-Brasília/DF;

3.1.2. A contratação está prevista no planejamento de contratações da DIOP/SEOPI/MJSP no processo SEI 08020.005156/2019-79, conforme documento (10849067) - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC 2020 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 3ª revisão - aprovado pelo Despacho nº 306/2020/GAB-SENASP/SENASP/MJ (10858297).

3.1.3. O equipamento faz parte do escopo do projeto de Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle, de Operações de Fronteira, Divisas e de Área de Interesse Operacional, previsto no processo SEI 08020.000657/2020-01 e serão doados aos Governos dos Estados de Rondônia e Mato Grosso do Sul. Além disso, há previsão futura de novas aquisições - todas relacionadas à implantação dos Centros Integrados naqueles entes federativos citados, cujos materiais, oportunamente, mediante convenio, também serão objeto de doação aos estados em questão.

3.1.4. Notadamente, os futuros Centros Integrados de Comando e Controle serão dotados de toda infraestrutura necessária para seu pleno funcionamento (equipamentos de informática, videowall, sistema sonoro, materiais elétrico/eletrônicos, sistema de ar condicionado, etc).

3.1.5. Neste compasso, analisando a DFD inicial e a definição final das especificações dos produtos a serem adquiridos, foi constatada a necessidade de adequar as especificações dos computadores, passando a ser, de no mínimo, os descritos no processos, desktops, workstations e notebooks, nas quantidades ajustadas, cujo equipamento, em princípio, estará mais apto a atender, de forma satisfatória, a demanda dos Centros Integrados a serem instalados nos Estados de Rondônia e Mato Grosso do Sul, e SEOPI/MJSP-Brasília.

3.1.6. No que concerne ao objeto (computadores), este se caracteriza como um bem comum, sendo amplamente instalado nas edificações de Órgãos Públicos, também abarcando as atividades de segurança pública. Sua instalação se faz necessária em vista de permanência de vinte operadores policiais e sala com dezesseis autoridades de decisão, somando-se uma previsão de trinta e seis servidores integrados de polícia e outras forças de segurança e fiscalização em atos de comando e controle de crises nas instalações físicas da edificação do Centro Integrado de Comando e Controle, evitando que haja interrupção das atividades do Centro.

3.1.7. Cabe destacar que as atividades desenvolvidas pelos Servidores e demais colaboradores no Centro Integrado influenciam, diretamente, nas ações de segurança pública e ou de fiscalização, a serem implementadas em determinado momento, conforme cada situação específica. As informações/dados coletados e disponibilizados pelos Centros, servem de norte para a tomada de decisões pelas autoridades competentes. Assim, fica evidenciada a necessidade de soluções técnicas/tecnológicas que mantenham as atividades dos Centros de forma ininterrupta, independentemente dos cenários externos.

3.1.8. E, por fim, em havendo a previsão de instalação de 02 (dois) Centros Integrados, neste exercício de 2020, e considerando que há necessidade dos conjuntos de computadores que serão instalados em cada Centro, a quantidade de 20(vinte) computadores, 02 (dois) workstations e 04 (quatro) notebooks, para cada um e mais 10 (dez) notebooks para Brasília SEOPI/MJSP e CGCICCN/SEOPI/MJSP, esta justificada a quantidade pronta entrega na demanda.

3.1.9. Este objeto é comum a serviços públicos que envolve segurança pública na composição de salas de trabalho e de equipamentos necessários para uso, onde mais de trinta e seis indivíduos, das três esferas de governo, funcionários de segurança pública e ou de fiscalização, que estarão os utilizando em atos e decisões em conjunto quando assim forem convocados e ou permanentemente quando houver necessidades em razão de esforços conjuntos das polícias, no combate ao crime e ou prevenção em grandes eventos ou ainda em ações planejadas com coordenação. São bens essenciais para a estruturação de setores chaves neste tipo de ação governamental, os quais serão implantados em alguns Estados brasileiros que não foram contemplados em outras administrações, os quais permanecerão permanentemente nos locais pré-determinados nos termos de cooperação técnica futuros, sob doação destes entre o Ministério da Justiça/Governo Federal e o Estado beneficiado, que estão providenciando com antecedência os dos espaços físicos em seus imóveis, para que possam trabalhar nas realizações de planejamento, organização, execução e controle em segurança pública. Este objeto em questão faz parte de um conjunto de elementos em aquisição em vários processos de pronta entrega, sendo todos eles: mobiliário, workstations, notebooks, desktops, vídeo wall, televisores, geradores de energia e tablets que também serão providenciados e doados para que de fato se execute a ação governamental.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS				
Sigla	Objetivos Estratégicos	ID	Necessidade de Informação prevista no PDTIC	Projeto Estratégico Vinculado
OE01	Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira	NI11	Fortalecimento da Atividade de Inteligência	VIGIA - Projeto de

OE02	Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão	NI12	de Segurança Pública Gerenciar dados e informações relativos às políticas de segurança pública	Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle
OE03	Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública			
OE10	Aprimorar e integrar a gestão e a governança institucional			

ALINHAMENTO AO PDTIC (2017-2019) - REVISÃO 2020				
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada	
A030	Contratação de computador/notebook	M28	Notebook	
A030	Contratação de computador/notebook	M28	MiniDesktop	
A030	Contratação de computador/notebook	M28	Fortalecer o enfrentamento à criminalidade com enfoque em organizações criminosas, corrupção, lavagem de dinheiro e atuação na faixa de fronteira.	

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
<p>A contratação está prevista no planejamento de contratações da DIOP/SEOPI/MJSP no processo SEI 08020.005156/2019-79, conforme documento (10849067) - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC 2020 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 3ª revisão - aprovado pelo Despacho nº 306/2020/GAB-SENASP/SENASP/MJ (10858297).</p> <ul style="list-style-type: none"> 40 (quarenta) Desktops, sendo computadores mais simples, para uso individual, a serem instalados em Salas NOC em conjunto com Videowall, onde cada sala terá 20 servidores de segurança pública em trabalhos de obtenção de informações, registros de dados e exposição destes para o grupo e decisões nos casos de crise e ou prevenção. 04 (quatro) Workstations, sendo um computador mais robusto, com mais qualidade e placa de vídeo dedicada para instalação em Salas de Crise e controlar tanto o videowall desta sala como a de Sala NOC, onde cada sala terá 16 e 20, um total de 36 servidores de segurança pública respectivamente, em trabalhos de obtenção de informações, registros de dados e exposição destes para o grupo e decisões nos casos de crise e ou prevenção. 18 (dezoito) Notebooks para instalação em Salas de Crise e uso em conjunto com outros itens em aquisição em outros processos, onde pelo menos 18 servidores de segurança pública, estarão em trabalhos de obtenção de informações, registros de dados e exposição destes para o grupo e decisões nos casos de crise e ou prevenção. <p>O somatório previsto para estes equipamentos em referência resultam R\$ 555.000,00, conforme PAC 2020, para serem distribuídos em 02 (duas) unidades da federação para 2020 e utilização em salas NOC(Anexo I SEI 10980906) e de Salas de Crise(Anexo II SEI 10980934), nos CICC's e o item 3.2.3 para a CGCCIN e SEOPI/MJSP, dentro da dotação do PAC: Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001, Ação: 21BQ Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade, Plano Orçamentário: 0006 Sistema Integrado de Coordenação, Comunicação, Comando e Controle, Plano de Trabalho Resumido (PTRes): 185344, Plano Interno (PI): SO999BQDOP6, Fonte: 0118000000, Elemento de Despesa: 4490.52</p>	

3.3. Estimativa da demanda:

3.3.1. A estimativa de quantidades esta diretamente correlacionada aos conjunto de bens que estão sendo adquiridos e quantidade de policiais que permanecerão nos ambientes de trabalho para o projeto ECICC's e CICC/N/SEOPI, uma vez que outros objetos estão em andamento como: Mobiliários, Projetores, Videowall, Nobreaks e Geradores para que a efetividade do programa VIGIA do MJSP se concretize:

3.3.1.1. 40 (quarenta) Conjuntos de **Desktops para os CICC'S-UFs/SEOPI** sendo computadores mais simples, para uso individual, a serem instalados em Salas NOC em conjunto com Videowall, onde cada sala nas unidades beneficiadas terá 20 servidores de segurança pública em trabalhos de obtenção de informações, registros de dados e exposição destes para o grupo e decisões nos casos de crise e ou prevenção, resultando na quantidade requerida.

3.3.1.2. 04 (quatro) Conjuntos de **Workstations para os CICC'S-UFs/SEOPI** sendo um computador mais robusto, com mais qualidade e placa de vídeo dedicada para instalação em Salas de Crise e controlar tanto o videowall desta sala como a de Sala NOC, onde cada sala nas unidades beneficiadas terá 16 e 20, um total de 36 servidores de segurança pública respectivamente, em trabalhos de obtenção de informações, registros de dados e exposição destes para o grupo e decisões nos casos de crise e ou prevenção. 18 (dezoito) Unidades de **Notebooks para os CICC'S-UFs e SEOPI** para instalação em Salas de Crise e uso em conjunto com outros itens em aquisição em outros processos, onde pelo menos 6 servidores de segurança pública, estarão em trabalhos de obtenção de informações, registros de dados e exposição destes para o grupo e decisões nos casos de crise e ou prevenção, resultando na quantidade requerida.

3.3.1.3. 18 (dezoito) **Notebooks** para instalação em Salas de Crise e uso em conjunto com outros itens em aquisição em outros processos, onde pelo menos 6 servidores de segurança pública, em cada Sala de Crise das unidades beneficiadas estarão em trabalhos de obtenção de informações, registros de dados e exposição destes para o grupo e decisões nos casos de crise e ou prevenção, resultando na quantidade requerida.

Justificativa: Texto alinhado com Estudo.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A Administração, em observância ao contido no art. 12, § 2º, inciso I da IN/Nº 01/2019, optou pelo **parcelamento** dos itens por locais de entrega, por serem objetos comuns no mercado, de fácil aquisição, por não ser uma solução em que um objeto/Item estar relacionado ao outro, bastando conferir o descritivo individual de cada um para o conjunto total futura a serem montados para as Salas NOC Doc Sei 10980906 e Salas de Crise Doc Sei 10980934 e que as próprias entregas poderão ser únicas, remessa única em cada local, podendo qualquer empresa do ramo de atividade, seja qual foi o porte da fornecedora, microempresas ou grandes, poderão fazer suas propostas para os locais predefinidos sem prejuízo à solução como um todo, não havendo necessidade de reunir os itens em

único grupo, mantendo as necessidades de compatibilização com outras infraestruturas apenas pela descrição especificação do objeto já concluída por integrante técnico designado pela DTIC.

3.4.2. Busca-se, ainda, com a separação por itens de entrega, uma gestão eficiente do futuro contrato, de forma a descentralizar as demandas. Além disso, com esse planejamento, é possível promover benefícios à Administração Pública se houver empresas locais que possam oferecer propostas e assim facilitar a garantia dos produtos, inclusive o menor custo de frete sobre as unidades vendidas, que não é regra mas, pode ocorrer, mas dá maior possibilidades à empresas de pequeno porte locais, mantendo-se os produtos segregados por itens e local de entrega.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Espera-se, como resultado da contratação em tela:

Id	Benefício
1	Equipar os CICC - Centro Integrado de Comando e Controle para fortalecimento, otimização efetiva, intercorrências e confiabilidade na integração das forças de seguranças nas três esferas e a CGCICCN/SEOPI, para que possam ter bens servíveis e efetivar trabalhos de competência em função de Segurança Pública
2	Integrar s forças policiais e de fiscalização nas três esferas de governo
3	Por ordem de apresentação, oferecer ao Estado anfitrião, necessitado de apoio no planejamento e coordenação no combate ao crime organizado e prevenção a grandes eventos

3.5.2. Além disso, temos as metas do Planejamento Estratégico do Requisitante e do PDTIC:

3.5.2.1. Aprimorar os sistemas de informação.

3.5.2.2. Desenvolver a cultura de gestão de projetos em segurança pública.

3.5.2.3. Mapear, otimizar, padronizar e sistematizar processos de trabalho utilizando ferramentas de informática.

3.5.2.4. Intensificar, aprimorar o uso de tecnologia da informação e a produção do conhecimento.

3.5.2.5. Eficácia, eficiência, economicidade, isonomia, padronização, produtividade por meio de equipamentos de processamento de dados.

3.5.2.6. Planejamento, Organização, Execução e Controle de atos típicos de Estado através da informatização.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Introdução

A solução por equipamentos de TIC abrange computadores para uso em esfera federal e estadual, onde estes equipamentos tem a função como ferramentas de uso, em forma física com softwares embutidos, sendo estes equipamentos, sendo máquinas necessárias diante do processamento de dados, capaz de variados tipos de tratamento automático de informações, assumindo inúmeros atributos, dentre eles armazenamento de dados, processamento de dados, cálculo em grande escala, desenhos, transmissão e criação de imagens, leitura de dados e informações, e realidades virtuais dentre outras.

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. São apenas computadores com sistema operacional definido, conforme especificação do objeto no Anexo III 11019115, ferramenta a ser utilizado para registro de arquivos, armazenamento destes, uso de programas específicos de segurança pública, visualização de imagens e textos, elaboração de planilhas e outras utilizações, os quais exigem computadores desktops, workstations e notebooks no contexto do conjunto, para salas especiais de trabalho.

4.1.2. Os equipamentos descritos na especificação do objeto são considerados compatíveis segundo o descritivo dos mesmos na questão de hardware e software operacional.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não haverá capacitação, mas sim instalação do equipamento.

4.2.2. A instalação e montagem dos equipamentos nos CICC das localidades será por conta da empresa vencedora.

4.2.3. As manutenções preventivas e corretivas estarão a cargo da fiscalização de contrato pertinente a cada unidade beneficiada com o recebimento dos bens.

4.2.4. O período de garantia dos produtos esta descrito em tópico 4.11 deste Termo de Referência.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 – artigos nº 37, inciso XXI, §§ 1º, 4º, 5º, 6º; 170, IX; 173; 175, Parágrafo Único, I a IV; 195, § 3º;

4.3.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações na esfera dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.3.3. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de

licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.4. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.5. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.6. Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.3.7. Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.8. A solução deverá observar todas as normas relativas à comercialização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além das normas do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Durante a vigência contratual, a contratada deverá prestar o serviço garantia/manutenção, sem quaisquer interrupções, atendendo aos níveis de serviço contratado, conforme especificações firmadas neste Termo de Referência e no contrato. A contratada deverá oferecer garantia por 36 meses dos equipamentos (peças/materiais) com atendimento on-site reposição do equipamento com defeito.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues e mantidos sob responsabilidades entre as partes por período definido, observando-se as partes deste Termo que compõe entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo e garantia, com relação aos prazos vinculados.

4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. O acesso de colaboradores da contratada deverão ser pre-definidos com antecedência, junto aos setores de logística das unidades que utilizarão os bens, para que estes funcionários da contratada, nos casos necessários, possam adentrar nos locais onde estarão instalados os equipamentos e dar assistência quando for o caso.

4.6.2. Nos casos em que o fabricante tenha a necessidade de visitar o local para dar assistência técnica, as normas de segurança dos locais é que definirão os acessos.

4.6.3. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) publicou a Orientação Normativa (ON) n.º 1, de 20 de agosto de 2015, para orientar os órgãos quanto à aquisição de bens de informática e automação, de acordo com o estabelecido pelo Decreto n.º 7.174. A partir de agora, serão aceitas também certificações de entidades acreditadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

4.6.4. Nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deve exigir do licitante:

4.6.5. I - as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e

4.6.6. II - serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <http://www.inmetro.gov.br/organismos>.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

4.7.2. Os fornecimentos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

4.7.3. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”. Assim, todos os itens constantes do presente Termo devem obedecer ao seguinte:

4.7.4. Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.7.5. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.7.6. Os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.7.7. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7.8. Uso do idioma português para todos artefatos, produtos e softwares produzidos ou utilizados na vigência contratual, sendo possível a utilização de idioma inglês quando autorizado pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os bens foram especificados de forma que compatibilizem com o atual sistema de videowall a ser adquirido para o mesmo projeto.

4.8.1.1. A solução deve ser escalável e baseada em padrões abertos da internet;

4.8.1.2. Os equipamentos, acessórios e cabos que compõem o o objeto da contratação, deverão ser instalados e serão de responsabilidade de entrega da contratada.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Espaços físicos onde serão instalados os equipamentos deverão possuir: iluminação adequada, rede lógica funcionando e refrigeração adequada.

4.9.2. O CICC deverá fornecer as condições descritas no item anterior.

4.9.3. A empresa contratada deve entregar os equipamentos funcionando.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A contratada deverá entregar o objeto, de acordo com as características elencadas na especificação do objeto Anexo III Doc Sei 11019115.

4.10.2. Espaços físicos onde serão instalados os equipamentos deverão possuir: iluminação adequada, rede lógica funcionando e refrigeração adequada.

4.10.3. O CICC deverá fornecer as condições descritas no item anterior.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo os prazos definidos em especificação dos objetos no item do Termo de Referência e contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, uma vez que tratam-se de bens duráveis e com especificações especiais, de costume adquiridos por órgãos públicos nestes prazos definidos.

4.11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.11.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, caso seja solicitado pela contratante, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.11.13. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

4.11.14. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.11.15. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.11.16. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

4.11.17. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017 (11373414).

4.11.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.11.18.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.18.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

4.11.18.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

4.11.19. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.11.20. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11.21. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.11.22. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11.23. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11.24. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.11.25. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.11.26. Será considerada extinta a garantia:

4.11.27. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

4.11.28. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

4.11.29. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.11.30. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

4.11.31. Garantias exigidas para cada Item do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Prazo de Garantia
1	MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	36 meses
2	MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	36 meses
3	WORKSTATION - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	36 meses

4	WORKSTATION - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	36 meses
5	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	36 meses
6	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	36 meses
7	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Brasília/DF	36 meses

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

4.13. **Requisitos de Formação de Equipe**

4.13.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

4.15. **Requisitos de Segurança de Informação**

4.15.1. O uso dos equipamentos em aquisição já são administrados na questão de vazamento de dados e fraudes digitais, gestão de riscos de informações, rastreabilidade por auditoria, dados de pessoas usuários, classificação das informações, tratamento de incidentes de forma sistematizada e softwares seguros, dentro da competência da DTIC/SE/MJSP - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério; II - promover a articulação com os órgãos centrais do sistema federal referido no inciso I e informar e orientar os órgãos integrantes da estrutura do Ministério e da entidade a ele vinculada quanto ao cumprimento das normas estabelecidas; III - elaborar e consolidar os planos e os programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior; e IV - acompanhar e promover a avaliação de projetos e atividades, no âmbito de sua competência, conforme [Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019](#).

4.15.2. Resta ao fornecedor saber de sua responsabilidade e ter ciência de que as entregas dos produtos devem prever a segurança das informações, mantendo os equipamentos apenas com os softwares descritos no objeto Anexo III Doc Sei 11019115.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, através do órgão licitante do pregão, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- i) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- j) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- m) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.0.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.0.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da [INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1/2019](#).

5.1.0.3. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.0.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

j) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; bem como retirar do depósito, tendo em vista que a contratada faz a entrega do produto contratado e em algumas vezes o produto não está em conformidade e aquela demora em fazer a retirada do produto, que permanece ocupando espaço no depósito de materiais

n) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

q) O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente).

r) O número de série dos equipamentos entregues deverão ser relacionados na nota fiscal ou documento anexo a esta.

s) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em

decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto.

t) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

u) Fica vedada a aplicação de qualquer tipo de propaganda, adesivo, emblema ou publicidade, exceto os originais de fábrica, nos equipamentos.

v) A empresa deverá fornecer telefone próprio e o de S.A.C para o atendimento a atendimento aos chamados técnicos que deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas e a partir da abertura do chamado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para o reparo do problema em bem fornecido, excluídos feriados e finais de semana.

w) apresentar as CERTIFICAÇÕES que compõem a entrega do produto.

x) Não haverá transferência de conhecimento e a finalização do contrato se dá ao fim do prazo de garantia.

y) A Contratada deverá prover todos os equipamentos e materiais para configuração dos equipamentos onde serão instalados por técnicos do serviço público na área do recebimento definitivo na unidade recebedora dos produtos.

z) A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecerem, de acordo com estas especificações definidas pela administração, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes de qualidade dos equipamentos fornecidos diante de garantia estabelecida e substituições decorrentes de solicitação no momento de recebimentos provisórios e ou definitivos dos bens em aquisição.

aa) A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

ab) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado aos bens adquiridos que serão doados e incorporados ao Estado de forma definitiva. Dessa forma, qualquer ressarcimento deverá ser para a Administração Estadual em sua integralidade.

ac) Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Justificativa: Texto alinhado com Estudo.

5.3. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:**

5.3.1. Não se aplica a esta contratação tendo em vista não se tratar de registro de preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 45(quarenta e cinco) dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única, nos seguintes endereços descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	150585	Conjunto	15
2	*MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS - Cota reservada para ME/EPP em até 25%	150585	Conjunto	5
3	MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	150585	Conjunto	15
4	*MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO - Cota reservada para ME/EPP em até 25%	150585	Conjunto	5
5	WORKSTATION - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	150585	Conjunto	2
6	WORKSTATION - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	150585	Conjunto	2
7	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	462904	Unidade	4
8	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	462904	Unidade	4
9	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Brasília/DF	462904	Unidade	10

6.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo de entrega, e desde que atendida as condições estabelecidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

6.1.1.2. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones constantes na OFB (Anexo VIII) 11019474.

6.1.1.2.1. No ato de entrega, apresentar relação contendo identificação dos itens e demais informações que possam auxiliar o recebimento.

6.1.1.2.2. Entregar, juntamente com o objeto, todos os manuais, contendo instruções de uso, instalação e configuração, originais do fabricante, em português ou língua inglesa.

6.1.1.2.3. Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.1.1.2.4. Entregar o objeto devidamente lacrado e acondicionado.

6.1.1.2.5. A entrega do objeto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal.

6.1.1.2.6. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

6.1.1.2.7. A entrega dos bens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min nos locais indicados no Anexo VIII.

6.1.2. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por comissões indicadas pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência - TR e seus anexos e será realizado:

6.1.2.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da entrega do quantitativo solicitado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na OFB - Ordem de Fornecimento de Bens (*Anexo VIII/11019474*), pela Comissão de Recebimento Provisório devidamente designada pelo Estado participe, sendo composta de no mínimo 03 (três) integrantes indicados conforme consta no *Anexo V 11019214*;

6.1.2.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2.2. **Definitivamente**, por Comissão de Recebimento Definitivo da área de TI, indicada pelo Estado beneficiado, conforme consta no Anexo III 11019115, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo modelo Anexo VI 11019251, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo, devidamente designada.

6.1.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.3. Caberá às Comissões de Recebimento Provisório a análise do objeto recebido, acostando ao Termo de Recebimento Provisório:

6.1.3.1. Anexo IV - Relatório de Recebimento 11019147, deste Termo de Referência, preenchido e assinado;

6.1.3.2. Registro Fotográfico a ser anexado ao Relatório do item anterior, o qual deverá constar, no mínimo, 10 (dez) fotos em ângulos diversos do material fechado nas caixas, do equipamento entregue dentre outras em que o receptor julgar necessárias para a comprovação do recebimento;

6.1.3.3. Anexo VII - Termo de Guarda de Bens 11019292, deste Termo de Referência, preenchido e assinado.

6.2. Quantidade Mínima de Bens para comparação e controle

6.2.1. A quantidade mínima são os já contidos no Anexo e no item de locais de entrega, definidos nos itens 3.2.1 ao 3.2.3 deste TR.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Tanto do recebimento provisório, quanto no recebimento definitivo dos bens descritos, a comunicação inicial se dará pelo MJ -Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF - CEP: 70.064-900, Telefones: 61-2025-3743 ou 2025-9298, para fins de verificação e atestado de Fiscal de Contrato, designado na SEOPI/MJSP ou SENASP.

6.3.2. Após recebimento definitivo dos bens descritos, a comunicação sobre as obrigações contratuais ficarão a cargo do fiscal de contrato da SEOPI/MJSP-SENASP/MJ - Coordenação Geral de Logística do MJ -Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF - CEP: 70.064-900, Telefones: 61-2025-3743 ou 2025-9298 e da Comissão designada pelo órgão beneficiado nos Estado cessionário, que recebeu os bens por doação.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.5. Entende-se produtos dispostos no mercado, a serem entregues somente com a sistema operacional e as normas de segurança são implícitas de fábrica e certificação e não visto não haver acesso externo ou a terceiros, aos dados a serem futuramente inseridos, não se aplica a este tipo de fornecimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

7.1.1. Os critérios de aceitação são: atendimento as especificações contidas no termo de referência, prazo de garantia, atendimento ao prazo de entrega, condições de armazenamento do

bem.

7.1.2. Procedimentos de Teste e Inspeção:

7.1.2.1. Os Itens serão testados por meio de energização, execução do sistema operacional, conexão em rede e verificação do funcionamento de seus componentes.

7.1.2.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.2.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE DE INSPEÇÃO

7.2.1. Relatório de recebimento (Anexo IV).

7.2.2. Termo de recebimento provisório (Anexo V).

7.2.3. Termo de recebimento definitivo (AnexoVI).

7.2.4. Termo de guarda de bens (Anexo VII).

7.2.5. Ordem de fornecimento de bens (Anexo VIII).

Justificativa: texto em preto adaptado do modelo AGU por não constar no modelo Governo Digital.

7.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

7.3.1. Não se aplica esse item.

Justificativa: texto em preto adaptado do modelo AGU por não constar no modelo Governo Digital.

7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.4.2.2. multa moratória de até 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.4.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.4.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.4.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Termo de Referência.

7.4.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 6.3.2.1, 6.3.2.5, 6.3.2.6 e 6.3.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 7.4.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.4.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.4.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.4.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.4.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. DO PAGAMENTO

- 7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, passando pelo fiscal de contrato da UG Executora, que confirmará os procedimentos de recebimentos provisório, definitivo, guarda dos bens e relatório de recebimento recebidos dos órgãos partícipes, juntados à Nota Fiscal ou Fatura, para através de ordem bancária, creditar em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, definido como liquidação da despesa pública conforme o que preceitua as exigências deste Termo, do Edital e do Artigo 63 da Lei 4.320, de 17.03.1964.
- 7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério da contratante.

7.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	------------------------------------------------------

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo total para para a contratação é de R\$ 461.096,04(Quatrocentos e sessenta e um mil, noventa e seis reais e quatro centavos) e, para cada item, será como aba

8.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM PARA REFERÊNCIA
1	MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	150585	Conjunto	20	R\$ 7.166,48	R\$ 143.329,60
2	MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	150585	Conjunto	20	R\$ 7.166,48	R\$ 143.329,60
3	WORKSTATION - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	150585	Conjunto	2	R\$ 14.289,64	R\$ 28.579,28
4	WORKSTATION - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	150585	Conjunto	2	R\$ 14.289,64	R\$ 28.579,28
5	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	462904	Unidade	4	R\$ 6.515,46	R\$ 26.061,84
6	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	462904	Unidade	4	R\$ 6.515,46	R\$ 26.061,84

7	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Brasília/DF	462904	Unidade	10	R\$ 6.515,46	R\$ 65.154,60
Valor total estimado para a aquisição:						R\$ 461.096,04

8.3. Os preços são obtidos de acordo com as regras exigidas no IN 003/2017-MPOG e Portaria 804/2018-MJSP, exposto em Nota Técnica Doc Sei (11248615) e Mapa Comparativo de Preços Doc SEI (11323471) por painel de preços federais, contratações similares de outros entes públicos, sites eletrônicos de domínio amplo e pesquisa com fornecedores, proporcionalizando os preços quando os objetos de mercado não forem idênticos por métricas de equalização e metodologia simples, obtendo preços diretos de fabricantes disponíveis na WEB, para aos final do resultado, trazer isonomia e preço médio aceitável e justo para fins do preço máximo no certame, visando diminuir os riscos de inexecuções ou superavaliações que são fatores negativos nas licitações, respectivamente com atos desertos ou desclassificações por valores globais superiores aos de mercado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. O impacto orçamentário já esta definido quando o PAC 2020 foi aprovado para a aquisição, restando o processo de licitação, desde a elaboração dos artefatos até o momento da homologação, trazer vantagens e diminuição do valor previsto na Natureza de Despesa do Plano Interno Orçamentário.

9.2. O cronograma físico-financeiro se resume ao tempo processual até a homologação, com a reserva orçamentária a ser solicitada como crédito disponível no SIAFI no mês a que se vai empenhar e no mês a que se vai pagar, com possibilidades de empenho até o mês de Agosto/2020, e pagamento em Novembro/2020 intervalo em que passam 45 dias de recebimento(Liquidação da Despesa) e 30 para o desembolso(Pagamento da despesa), tempo cronogramado entre a emissão do Empenho, Ordem de Fornecimento dos bens e Relatório de Recebimento com Atesto da Despesa segundo o Artigo 63 da Lei 4.320/1964.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do ICTI Fundação Instituto de pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. O prazo de validade das propostas - em consonância com o Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019, a constar na proposta da empresa no certame licitatório, será de 180 (cento e oitenta) dias, devido às peculiaridades do objeto, o qual estará vinculado a Acordo de Cooperação entre a União (MJSP) e respectivo Estado da Federação (11777206) (11777229) (11777253).

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. REGIME, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

12.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as

condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

12.1.4. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, por se tratar de bem com características e especificações usuais de mercado.

12.1.5. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

12.1.6. Trata-se de licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo menor preço, onde a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço lançado para o item, resultando o menor valor total, de acordo com o Inciso X do Artigo 4º da Lei 10.520/2002 e Inciso I, do §1º do Artigo 45 da Lei 8.666/1993.

12.1.7. O material a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, conforme artigo 1º da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 10.024/2019. 12.1.1.

12.1.8. As empresas fornecedoras dos materiais constantes deste Termo de Referência deverão sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

12.2. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA:

12.2.1. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

12.2.2. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12.2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.2.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

12.3. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO:

12.3.1. A Contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto considerado, pela Contratante, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s).

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento "Instituição da Equipe de Planej. da Contratação 12303833 de 11/09/2019. 13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC da SR/PF/PR.

13.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Planta Gráfica Sala NOC (10980906);

ANEXO II - Planta Gráfica Sala de Crise (10980934);

ANEXO III - Especificações do Objeto (11019115);

ANEXO IV - Relatório de Recebimento (11019147);

ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório (11019214);

ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo (11019251);

ANEXO VII - Termo de Guarda de Bens (11019292);

ANEXO VIII - OBF - Ordem de Fornecimento de Bens (11019474);

O presente termo segue o modelo de Termo de Referência versão do documento extraído do portal do Governo Digital do link: ([Governo Digital](#) - extraído em 03/04/2020 às 19:42) com adaptação do modelo da [agu.gov.br](#) ([Modelo AGU](#) - extraído em 03/04/2020 às 19:42)

A Equipe de Planejamento da Contratação designada por intermédio da Portaria da SENASP n.º 096, de

17 de março de 2020 (11270959), apresenta este Termo de Referência para aprovação.

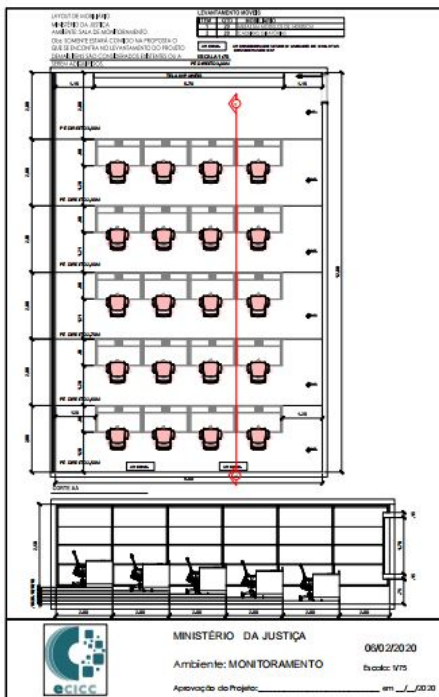
ORD	NOME TITULAR	CPF	LOTAÇÃO	INTEGRANTE	ATRIBUIÇÃO
1	Rafael Mota Brito	015.076.983-05	DIOP	Requisitante	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos de negócio da demanda gerada.
2	Darlen Silva Ribeiro	001.934.081-80	DIOP		
3	Samuel Vieira Soares	038.318.289-11	DIOP	Técnico	Responsável pela conformidade e adequação do objeto a ser contratado, de acordo com os requisitos técnicos da demanda gerada
4	Renato Rézio de Sousa	596.556.311-68	DIAD	Administrativo	Responsável por promover a aquisição de bens e serviços necessários às ações de segurança da SENASP.

Aprovo o presente Termo de Referência e seus Anexos nos termos da Portaria da Senasp/MSP n.º 100, de 11 de junho de 2018.

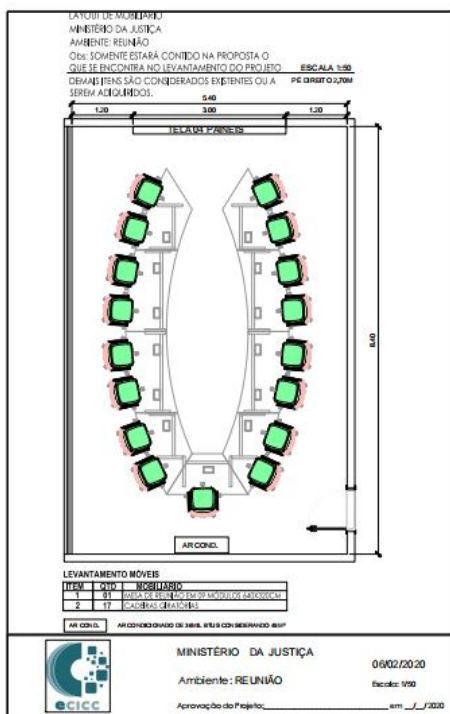
Atesto a vantajosidade e economicidade para a Administração.

César Augusto Martinez
Diretor de Operações

ANEXO I - Planta Gráfica Sala NOC (10980906);



ANEXO II - Planta Gráfica Sala de Crise (10980934);



ANEXO III - Especificações do Objeto (11019115);

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
001 e 002	MINIDESKTOP	40
	<p>Processador: Deve atingir índice de, no mínimo, 9.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Possuir memória cache de 6 MB ou superior; Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e velocidade mínima de 2.4 Ghz (sem uso de turbo boost); Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.</p> <p>Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo 8 (oito) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínima de 16 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.</p> <p>BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador.</p> <p>Placa Mãe: De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 3 (três) padrão USB 3.0 ou superior. sendo que 1 (uma) porta das USB 3.0 deverá ser do Tipo C da geração 2 ou superior; Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2230) para módulo WiFi e mais 1 (um) slot padrão M2 (2280) para disco rígido SSD; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.</p> <p>Unidade SSD: Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 GB ou superior; Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s. Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).</p> <p>Placa de rede cabeada: Em conformidade com o padrão 802.3;</p>	

Suporte aos protocolos WOL e PXE;
Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
Capacidade de operar no modo full-duplex;
Deve suportar IPv4 e IPv6;
Conector **RJ-45** fêmea.

Placa de rede wireless:

Em conformidade com o padrão 802.11 ac/b/g/n;
Dual band com suporte às frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;
Antena(s) com ganho de 2dBi (+/- 10%).
O MiniPC deverá possuir conectividade bluetooth 4.2 ou superior integrado.

Controladora de vídeo:

Controladora de vídeo integrada ao processador com **capacidade mínima de 2GB** de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;
Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
Possuir no mínimo **02 (dois) conectores de vídeo digitais** no padrão **HDMI**, Display port, Mini Display port ou DVI;
Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;
As saídas de vídeo do MiniPC deverão ser totalmente compatíveis com as entradas de vídeo dos monitores.

Controladora de Áudio:

Controladora de **Áudio High Definition** Integrada à placa mãe;
Saída de áudio e entrada para microfone sendo aceita interface tipo combo;

Gabinete:

Deve ser construído no padrão **Small Form Factor** (SFF ou SFX)
O gabinete deve possuir volume máximo de 1,5 litros;
Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
Possuir, pelo menos, 01 (uma) baía interna, de 2,5 polegadas;
Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%, comprovada por laudo emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO;
O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
Poderá ser aceito também **MiniPCs** que sejam acoplados atrás do monitor, sendo que o KIT VESA deverá ser fornecido e ser 100% compatível entre eles (monitores/MiniPC)
Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;

Monitores:

Cada MiniPC contará com **02 (dois) monitores** com as seguintes características mínimas:

Tela 100% plana do tipo **LED**;
Tamanho **mínimo de 23"**;
Proporção 16:9;
Brilho de 250 cd/m²;
Relação de contraste estático de 1.000:1;
16,2 Milhões de cores;
Resolução mínima de 1920x1080 pixels;
Conectores de Entrada: no mínimo **02 (duas) entradas disponíveis**, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI, Display Port, Mini Display Port ou DVI;
As entradas de vídeo dos monitores deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do MiniPC;
Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
Regulagem de inclinação e altura;
Função pivot;
Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações;
Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;

Garantia MONITOR 12 meses.

Mouse:

Cor preta;
Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
Formato ergonômico e conformação ambidestra;
Resolução mínima de **800 (oitocentos) dpi** ou superior;
Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2;
Deve ser fornecido mouse-pad;
Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits;
Garantia mínima do kit: 12 meses.

Teclado:

Padrão **ABNT-2** e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2;
Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), **retroiluminado**,
Com regulagem de altura e inclinação do teclado;
Design resistente a derramamentos acidentais;
Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits;

	<p>Garantia mínima TECLADO do kit: 12 meses.</p> <p>0.14 Sistema Operacional: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.</p> <p>0.15 Garantia: Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site); O Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h; O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 03 (três) dias úteis da abertura do chamado; O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.</p>	
002 e 003	WORKSTATION	06
	<p>1. Desempenho</p> <p>1.1 Possuir desempenho mínimo de pontuação 11500 no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, ou superior;</p> <p>2. Placa principal</p> <p>2.1. A placa mãe deve conter os seguintes dispositivos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores, todos integrados, soldados na placa principal como parte do projeto de arquitetura do fabricante, não sendo permitida a instalação de placas ou acessórios de expansão para qualquer um dos recursos exigidos:</p> <p>2.2. 4 (quatro) portas USB 3.0, conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI;</p> <p>2.3. (um) slot PCI;</p> <p>2.4. 1 (um) slot PCI Express x1 Gen 2;</p> <p>2.5. 1 (um) slot PCI Express x4 Gen 2;</p> <p>2.6. 2 (dois) slots PCI Express x16 Gen 3;</p> <p>2.7. 01 (uma) controladora de discos SATA 3 ou superior de 6Gbp/s com suporte a RAID 0, 1 e 5, compatível com os demais periféricos especificados para o equipamento;</p> <p>2.8. Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive), SAS e SATA</p> <p>2.9. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior, ou dispositivo equivalente, acompanhado de drivers e software para implementação e gerenciamento. O Chip deverá ser soldado à placa, não sendo permitido dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em software.</p> <p>3. Processador</p> <p>3.1. Processador com, no mínimo:</p> <p>3.1.1. Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos;</p> <p>3.1.2. 12MB (doze megabytes) de cache;</p> <p>3.1.3. Velocidade de clock de 3 GHz;</p> <p>3.1.4. Arquitetura de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;</p> <p>3.1.5. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante;</p> <p>3.2. Sistema Básico de Entrada e Saída - BIOS</p> <p>3.2.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável;</p> <p>3.3. Suporte a:</p> <p>3.3.1. Gerenciamento no padrão DASH 1.0 ou iAMT 9.0 ou superiores;</p> <p>3.3.2. ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);</p> <p>3.3.3. Tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada;</p> <p>3.4. Possuir senhas de Setup e Power On;</p>	

3.5. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no site do fabricante;

4. Memória RAM

4.1. Deve ter instalados, no mínimo, **32 GB (trinta e dois) gigabytes de memória RAM** em Quad Channel ou Dual Channel, tipo **DDR4** SDRAM a 2400 MHz (dois mil e quatrocentos mega-hertz) ou superior, sempre compatível com o restante do sistema, ser compatível com ECC (Error Correcting Code)

4.2. Expansível no mínimo 64 GB (sessenta e quatro) gigabytes;

5. Armazenamento

5.1. O equipamento deve ser entregue com, no mínimo, **2 discos**, sendo:

5.1.1. 01 (Um) disco de tecnologia SATA de 7.200 RPM ou SAS de 3,5 polegadas de 15.000 rpm, com capacidade mínima de 2 TB (um terabyte);

5.1.2. 01 (Uma) unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, interna, de no mínimo 240 GB, com interface tipo PCIe 3.0 ou SATA-3 (ou superior), com velocidade nominal de transferência de 06 (seis) Gbp/s;

5.2. Deve ser entregue ainda com 01 (uma) unidade de leitor-gravador/DVD

5.3 Deve ter leitor de cartão de mídia SD.

6. Controladora de vídeo

6.1. Placa Gráfica Off-Board, homologada pelo fabricante, comprovada por meio de declaração do fabricante;

6.2. Ter capacidade mínima de **4 GB (quatro gigabytes) de memória GDDR5** ou superior, dedicada , e possuir:

6.2.1. Interface de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) bit;

6.3. Interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente:

6.3.1. Com no mínimo:

6.3.1.1. 01 (uma) interface DisplayPort;

6.3.1.2. 01 (uma) interface tipo DVI;

6.3.2. Deve possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 11 ou superior;

6.3.3. Se as portas digitais forem do tipo Displayport, os adaptadores para os monitores deverão ser entregues com o equipamento;

7. Interfaces

7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autossense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão **RJ-45** e função wake- on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x);

7.2. Controladora de som com conectores de saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;

7.3. No mínimo **04 (quatro) interfaces USB 2.0** ou superior, sendo pelo menos **2 (duas) interfaces USB 3.0** e **01 (uma) instalada na parte frontal do gabinete**, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

7.3.1. Não serão aceitas a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;

8. Mouse

8.1. Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

8.2. Formato ergonômico e conformação ambidestra;

8.3. Resolução mínima de **800 (oitocentos) dpi ou superior**;

8.4. Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2;

8.5. Deve ser fornecido mouse-pad;

8.6. **Garantia de 12 meses**;

9. Teclado

9.1. Padrão ABNT-2 e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2;

9.1.1. Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas),

9.2. Com regulagem de altura e inclinação do teclado;

9.3. **Garantia de 12 meses**;

10. Fonte de Alimentação

10.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+);

10.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;

10.3. Deve ser aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO e possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;

11. Gabinete

11.1. Conectores para saída de som e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;

11.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

11.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;

11.3.1. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição ao parafuso previsto para o gabinete;

11.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

11.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso, para inserção da trava de segurança, do tipo kensington, sem adaptações;

11.6. Deve ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

11.6.1. Não serão aceitas caixas de som externas ou adaptações internas;

11.7. Possuir, no mínimo:

11.7.1. 01 (uma) baía externa de 5,25";

11.7.2. 02 (duas) baias internas de 3,5";

11.7.3. **Suporte para instalação de 3 (três) discos rígidos.**

11.7.4. No mínimo **02 (duas) portas USB 3.0 instalados na parte frontal do gabinete;**

12. Monitor

12.1. **Entregar 2(duas) unidade de monitores por workstation:**

12.1.1 Com tela 100% plana do tipo **LED**;

12.2. Tamanho **mínimo de 23"**;

12.3. Proporção 16:9;

12.4. Brilho de 250 cd/m²;

12.5. Relação de contraste estático de 1.000:1;

12.6. 16,2 Milhões de cores;

12.7. Resolução mínima de **1920x1080 pixels**;

12.8. Conectores de Entrada: **02 (duas) entradas**, sendo 01 (uma) entrada DVI ou superior e 01 (uma) entrada DisplayPort;

12.8.1. Deve ser entregue com adaptador para saída Displayport;

12.9. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

12.10. Regulagem de inclinação e altura;

12.11. Função pivot;

12.12. Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações;

12.13. Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;

12.14. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

12.15. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

	<p>12.15.1. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;</p> <p>12.15.2. Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;</p> <p>1.16. Garantia de 12 meses;</p> <p>13. Software</p> <p>13.1. Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, ou superior, 64 bits, em português e em sua versão mais atual e devidamente licenciado;</p> <p>14. Compatibilidade</p> <p>14.1. O equipamento ofertado deve constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx;</p> <p>14.2. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro;</p> <p>14.3. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento;</p> <p>14.4. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold.</p> <p>15. Outros Requisitos</p> <p>15.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;</p> <p>15.1.1. O equipamento deve possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses com atendimento telefônico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;</p> <p>15.2. Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;</p> <p>15.2.1. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;</p> <p>15.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;</p> <p>15.3.1. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>15.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);</p> <p>15.4.1. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;</p> <p>15.5. Deve ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T);</p> <p>15.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.</p>	
005, 006 e 007	NOTEBOOK	18
	<p>Desempenho, com as seguintes características:</p> <p>Atinge índice de, no mínimo, 9400 (nove mil e quatrocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados <i>Passmark</i> CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.</p> <p>O modelo de processador ofertado deve possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 nanômetros e deverá ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento;</p> <p>Deverá possuir, no mínimo 4 núcleos e 4 threads;</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 6MB de memória cache.</p> <p>Memória RAM, com as seguintes características:</p>	

Tipo **DDR4** com suporte ao barramento de, no mínimo, 2400 MHz;

Possuir no mínimo **16 (dezesseis) GB de memória RAM**, operando no mínimo a 2400 MHz;

O equipamento deve possuir **2 (dois) slots SODIMM** e suportar expansão mínima de 32GB.

Circuitos Integrados (CHIPSET) e Placa Mãe, com as seguintes características:

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;

O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador do equipamento;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software para criptografia de dados, pastas ou arquivos específicos utilizando chip TPM com gerenciamento centralizado e remoto.

BIOS e Segurança, com as seguintes características:

O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento ou em regime de OEM com direitos de Copyright de livre edição, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo Fabricante da BIOS, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

A BIOS deve possuir modo gráfico interativo por mouse/touchpad e teclado;

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

O fabricante da BIOS deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), na categoria Promoters, desta forma atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

Deverá mostrar as configurações de hardware e o número de série de identificação do equipamento;

Sistema de diagnóstico em modo de interface gráfico, executado a partir da inicialização do equipamento e independente de sistema operacional capaz de verificar o status do hardware e teste de stress de, no mínimo, processador, memória, disco rígido e sistema de ventilação;

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

A BIOS deverá possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados no disco rígido de forma definitiva e irreversível segundo algum padrão internacionalmente reconhecido.

Interface de Rede Local, com as seguintes características:

Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet

Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps

Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE;

Conector **RJ-45** com Led de atividade.

Interface de rede sem fio, com as seguintes características:

Placa de rede **Wireless**, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac;

Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Deve possuir Bluetooth versão 4.1 ou superior

Controladora de Vídeo, com as seguintes características:

Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de **1GB de memória** compartilhada dinamicamente;

Controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4.

Unidade de Armazenamento, com as seguintes características:

Controladora de disco integrada à placa mãe, padrão **SATA-3**, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

Unidade de disco de estado sólido instalada **SSD**, com capacidade de armazenamento mínimo de **320GB** com leitura sequencial de, no mínimo, 450MB/s e escrita sequencial de, no mínimo, 250MB/s MTBF (tempo médio entre falhas) de no mínimo 1.000.000 de horas.

Gabinete, com as seguintes características:

Gabinete com tela de **LCD HD padrão WLED mínimo de 14 polegadas**, ou superior, com resolução de, no mínimo **1366x768**;

O gabinete deverá possuir espessura máxima de 2,2cm;

Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;

Teclado embutido ao gabinete, **retroiluminado** no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), com

teclado numérico, Qwerty;

Através da combinação de teclas (FN+tecla) ou de tecla (s) dedicada(s) deverá permitir gerenciamento de energia, controle de volume, controle de brilho e controle da rede sem fio.

Touch Pad com 02 (dois) botões;

Possuir Webcam com resolução HD (ou superior) integrada e microfone integrado;

O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 2 Kg;

Adaptador de Energia e Bateria, com as seguintes características:

Adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão e potência de Watts compatíveis;

O equipamento deve acompanhar bateria integrada do tipo Li-Ion ou LiPO, de no mínimo 42 WHr e autonomia mínima de 3 horas em uso;

Deverá possuir tecnologia de **recarga rápida**. O tempo máximo de recarga não deve exceder 2 (duas) horas.

Portas de Comunicação, com as seguintes características:

As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos:

Possuir no mínimo **02 (duas) portas USB 3.0**, sendo pelo menos uma no padrão Tipo-C e **1 (uma) porta USB 2.0**.

Possuir **02 (duas) portas de vídeo integradas ao equipamento, sendo no mínimo uma porta digital HDMI**;

Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;

Possuir **01 (uma) porta RJ-45** de rede ethernet com Led de atividade;

Possuir leitor de SD Memory Card Reader integrado ao equipamento;

Controladora de Áudio, com as seguintes características:

Controladora de áudio de, no mínimo **2 (dois) canais padrão HDA** (High Definition Audio);

Conversor estéreo de, no mínimo 16 bits (análogo para digital e digital para analógico).

Sistema Operacional, Drivers e Compatibilidade, com as seguintes características:

O equipamento deverá acompanhar licença OEM do Sistema operacional Microsoft **Windows 10 Pro 64bits**, ou superior, em português do Brasil (PT-BR);

O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download;

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fabrica;

Deve ser comprovado que o **notebook está preparado para suportar o Windows 10 Pro (64 bits)**, através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>

O modelo do equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com a distribuição de Linux Ubuntu 16.04 LTS 64-bit ou posterior. A comprovação deve ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido no site <http://www.ubuntu.com/certification>.

Maleta:

Maleta para transporte **em nylon, lona ou couro sintético com tamanho suficiente para acondicionamento do notebook** de forma com proteção almofadada, ofertado e com compartimento extra para outros objetos.

Gerenciamento e Inventário, com as seguintes características:

Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;

O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada. As informações coletadas permitem visualizar:

Fabricante e Modelo do equipamento;

Sistema operacional;

Número de série de componentes inventariados;

Informações de placas de rede;

Informações de memória RAM (pentos e capacidade);

Modelo do processador;

Versão de BIOS;

Versão de firmware do sistema;

Informações de disco rígido (tamanho e modelo);

A solução deverá permitir alertas específicos de condições como:

Falha de dispositivo de resfriamento;

Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;

Alteração na configuração do equipamento.

As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software:

A solução deve permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.

Deve possuir solução de software do fabricante capaz de verificar atualizações de drivers e softwares fornecidos pelo fabricante, permitindo ao usuário escolher quando instalá-las.

Deve possuir solução de software de fabricante capaz de salvar as configurações da BIOS em um arquivo e permitir carrega-lo ou executá-lo em todos os outros equipamentos aplicando as configurações/alterações desejadas.

Acessórios, com as seguintes características:

O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do **INMETRO NBR 14136**

Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

Comprovações Técnicas, com as seguintes características:

Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 10 Pro 64bits, através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/>;

O equipamento proposto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com a distribuição de Linux Ubuntu 16.04 LTS 64-bits ou posterior. A comprovação deve ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado obtido no site <http://www.ubuntu.com/certification>;

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);

O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O Fabricante deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;

As embalagens dos equipamentos deverão ser 100% recicláveis;

O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.

O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/>

O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>

O fabricante do microcomputador deverá ser CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);

Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos devem ser novos e sem uso e produzidos em série na época da entrega;

A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei n.º 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso

necessário;

Observação: O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) publicou a Orientação Normativa (ON) n.º 1, de 20 de agosto de 2015, para orientar os órgãos quanto à aquisição de bens de informática e automação, de acordo com o estabelecido pelo Decreto n.º 7.174. A partir de agora, serão aceitas também certificações de entidades acreditadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Art. 1º Nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá prever que: I - as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e

II - serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <http://www.inmetro.gov.br/organismos>.

Garantia, com as seguintes características:

O equipamento deve possuir garantia de **36 (trinta e seis) meses** com atendimento telefônico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

A **bateria** deve possuir garantia por um período mínimo de **12 (doze) meses**

O prazo para atendimento dos chamados técnicos deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado e o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para o reparo do problema, excluídos feriados e finais de semana;

Para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar.

O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução, comprovado através de declaração do fabricante específica para este edital;

O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, visando a abertura de chamados, número de linha do tipo gratuito (0800) para atendimento telefônico 24 horas por dia;

O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente).

ANEXO IV - Relatório de Recebimento (11019147);

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO - modelo

ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO	Marque a coluna abaixo com "X" se recebido em conformidade com a especificação	OBSERVAÇÕES RELEVANTES
001 e 002	Minidesktop: 2 Monitores de 23" Memória RAM 8 GB, HD 500 GB, Processador i5 8250u ou superior	Unidade	20		
003 e 004	Workstation: 2 Monitores de 23", Processador XEON 2133, Memória RAM 32GB, HD 256 SSD, HD de 2 TB mecânico de 7200 RPM, Placa de vídeo Nvidia 4GB DDR5	Unidade	2		
005, 006 e 007	Notebook	Unidade	4		

Diante do Programa V.I.G.I.A da SEOPI/MJSP, vinculado ao Projeto de ECICC/SEOPI/MJSP, bens que estruturam as Salas NOC e Salas de Crise, DECLARO que recebi, conferi e anexe ao processo SEI, este Relatório, os recebimentos provisórios SEI(11019214) e definitivos SEI(11019251) com o termo de guarda dos bens SEI(11019292) e a respectiva Nota Fiscal SEI(), dos bens acima descritos, recebidos na Unidade Federativa: Secretaria de Segurança Pública, Estado _____, por Comissões daquela unidade, devidamente designadas, conforme exigência no processo de contratação, sendo esta formalização o comprovante para fins de comprovação da liquidação da despesa pública e que as quantidades fornecidas e qualificação dos bens foram devidamente aceitas na SESP/UF cooperada.

Local e data.

FISCAL DE CONTRATO E OU ATA DESIGNADO NA SEOPI/MJSP

ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório (11019214);

INTRODUÇÃO

Declaramos que recebemos provisoriamente as quantidades dos equipamentos resumidamente descritos em Nota Fiscal e Volumes respectivos de transportadora, conferidos os itens conforme constam em Termo de Referência, e que posterior análise das conformidades de qualidade e especificação de cada item serão conferidas e retratadas em Termo de Recebimento Definitivo.

A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2019 SLTI/MP, que os bens, relacionados na OFB - Ordem de Fornecimento dos Bens abaixo identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 30 dias, por comissão especial de recebimento, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes na OFB e ou Termo de Referência correspondente ao Contrato em referência.

IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
ARP Nº			
TERMO DE REFERÊNCIA: SEI: 10975300			
CONTRATADA			
CONTRATANTE			
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS - OFB			
DATA DA EMISSÃO			
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS			
Item	Descrição de Produto	Quantidade	Total
TOTAL DE ITENS			

DE ACORDO	
REPRESENTANTE(S) DA CONTRATANTE	<p>Comissão de Recebimento Provisório Estadual designada pela Secretaria de Segurança Pública</p> <p>1º Membro: Nome / Cargo / Função, Carimbo se o tiver e Assinatura do servidor</p> <p>2º Membro: Nome / Cargo / Função, Carimbo se o tiver e Assinatura do servidor</p> <p>3º Membro: Nome / Cargo / Função, Carimbo se o tiver e Assinatura do servidor</p> <p>Local e Data,</p>
Observação:	<p><u>Estados com Secretaria de Segurança Pública:</u> a CRP Comissão de Recebimento Provisório, composta preferencialmente por integrantes do setor de patrimônio e obrigatoriamente, por 01 (um) integrante de cada instituição, sendo: 01 (um) representante indicado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar; 01 (um) representante indicado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; e 01 (um) representante indicado pelo Diretor/Delegado Geral da Polícia Civil. A Comissão de Recebimento deverá ter <u>validade mínima de 01 (um) ano</u>, prorrogável em caso de eventual necessidade. A Secretaria de Segurança Pública Estadual/Distrital deverá publicar a instauração da Comissão de Recebimento e enviar o respectivo documento para à Coordenação abaixo descrita.</p> <p>Após recebimento provisório dos materiais descritos, esta CRP enviará cópia deste termo à CRD - Comissão de Recebimento Definitivo da DESP, junto com a Nota Fiscal e Termo de Guarda de Bens, para que a CRD comprove a quantidade e qualificação dos bens por Termo de Recebimento Definitivo, a qual após exarar, enviará o Termo de Recebimento Provisório, o Termo Recebimento Definitivo e o Termo de Guarda dos Bens, com a Nota Fiscal que acompanhou a entrega, ao Fiscal deste Contrato designado no processo pela SEOP/MJSP ou da SENASP/MJ - Coordenação Geral de Logística do MJ - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF - CEP: 70.064-900, Telefones: 61-2025-3743 ou 2025-9298, que tomará as providências seguintes da liquidação da despesa.</p>

ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo (11019251);

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - MODELO			
BENS PARA O CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEOP / MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/GOVERNO FEDERAL			
INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os bens foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.			
A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1/2019 SLTI/MP, que os bens integrantes da OFB abaixo identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato em referência.			
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens deve ocorrer em até 30 dias da data em que o bem foi recebimento provisoriamente pela Comissão de Recebimento Provisório, só podendo ser prorrogado este prazo caso ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes na OFB e ou Termo de Referência correspondente ao Contrato em referência.			
IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
ARP Nº			
CONTRATADA			
CONTRATANTE			
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS - OFB			
DATA DA EMISSÃO			
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS			
Item	Descrição do Produto	Quantidade	Total
TOTAL DE ITENS			
DE ACORDO			
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	<p>Comissão de Recebimento Definitivo Estadual designada pela Secretaria de Segurança Pública</p> <p>1º Membro: Nome / Cargo / Função, Carimbo se o tiver e Assinatura do servidor</p> <p>2º Membro: Nome / Cargo / Função, Carimbo se o tiver e Assinatura do servidor</p>		

RECEBIMENTO	3º Membro: Nome / Cargo / Função, Carimbo se o tiver e Assinatura do servidor Local e Data,
PREPOSTO	<u>Estados com Secretaria de Segurança Pública</u> : a comissão deve ser composta preferencialmente por integrantes do setor de patrimônio e obrigatoriamente, por 01 (um) integrante de cada instituição, da área de TI, sendo: 01 (um) representante indicado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar; 01 (um) representante indicado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; e 01 (um) representante indicado pelo Diretor/Delegado Geral da Polícia Civil. A Comissão de Recebimento deverá ter <u>validade mínima de 01 (um) ano</u> , prorrogável em caso de eventual necessidade. A Secretaria de Segurança Pública Estadual/Distrital deverá publicar a instauração da Comissão de Recebimento e enviar o respectivo documento para à Coordenação abaixo descrita. Após recebimento definitivo dos bens descritos, cópia deste termo, termo provisório, junto à Nota Fiscal, deverão ser enviados à SEOP/MJSP-SENASP/MJ - Coordenação Geral de Logística do MJ - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF - CEP: 70.064-900, Telefones: 61-2025-3743 ou 2025-9298, junto com cópia da designação da própria comissão, através da sua Secretaria de Segurança Pública, para fins de verificação e atestado de Fiscal de Contrato, designado na SEOP/MJSP ou SENASP, para prosseguindo das fases da despesa pública com emissão de Relatório de Recebimento.

ANEXO VII - Termo de Guarda de Bens (11019292);

TERMO DE GUARDA DE BENS			
BENS PARA O CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Referência: COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEOP / MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/GOVERNO FEDERAL			
INTRODUÇÃO			
TERMO DE DEPÓSITO E RESPONSABILIDADE DE GUARDA DE BENS PARA POSTERIOR TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO POR MEIO DE DOAÇÃO que entre si celebram A SEOP/MJSP-Governo Federal e a Secretaria de Segurança Pública do ESTADO DE _____			
DEPOSITANTE: SEOP/MJSP-Governo Federal			
DEPOSITÁRIO: Secretaria de Segurança Pública do ESTADO DE _____			
I- O presente Termo de Guarda de Bens gera responsabilidade à Unidade Federativa que recebeu os bens vinculados à aquisição abaixo identificada, na qualidade de Depositária, até o momento em que este for substituído por Termo de Doação.			
II-O órgão DEPOSITÁRIO dos bens tem as seguintes obrigações sob sua responsabilidade:			
A- Zelar pela guarda do bem, arcando com todas as despesas necessárias à conservação e ao perfeito estado de uso dos bens;			
B- Não transferir ou ceder os bens até a data de obtenção do Termo de Doação;			
C- Tomar providências de substituição dos bens somente em caso de exigência em razão de defeito detectado nas fases de recebimento provisório ou definitivo;			
D- Devolver o bem adquirido, no caso de não consolidação da cooperação técnica entre a SEOP e a Unidade Federativa, dentro da conservação dos mesmos exigida no item I;			
E - Ressarcir a DEPOSITANTE, em caso de perda, a qualquer título ou dano, os prejuízos causados aos bens, podendo, a critério da DEPOSITANTE, tal reposição ser realizada por objeto de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;			
F- Permitir que a DEPOSITANTE, por meio de seus agentes, realize fiscalização que entender necessária;			
G- Comunicar à DEPOSITANTE, por escrito, após adoção das providências pertinentes, toda ocorrência envolvendo os bens depositados/cedidos, inclusive resultante de caso fortuito ou força maior, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas			
h- A DEPOSITÁRIA compromete-se, também, a facilitar a equipes da DEPOSITANTE, acesso aos bens adquiridos para fins de confirmações vinculadas à fase de liquidação da despesa;			
I- O prazo de vigência do presente termo é vinculado ao início de vigência do futuro Termo de Doação ou a fatos superveniente que rescinda o mesmo por devolução dos bens ou parte deles, sem prejuízo de documento a parte, aditivo junto à DEPOSITANTE, que comprove os atos durante a guarda.			
J- O presente termo não poderá ser objeto de transferência, total ou parcial, bem como objeto de sucessão, sem prévia autorização da DEPOSITANTE e sempre mediante instrumento próprio.			
A assinatura deste instrumento será apenas pela DEPOSITÁRIA e deverá acompanhar o Termo de Recebimento Provisório exigido no Contrato identificado.			
IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
ARP Nº			
CONTRATADA			
CONTRATANTE			
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS - OFB			
DATA DA EMISSÃO			
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS			
Item	Descrição do Produto	Quantidade	Total
TOTAL DE ITENS			
DE ACORDO			
SESP E COMISSÃO DE RECEBIMENTO	Assinatura		
	Secretário de Segurança Pública do Estado de _____		
	Nome, CPF		
	Testemunhas:		
	Comissão de Recebimento Provisório:		
	1º Membro: Nome / Cargo / Função, Carimbo se o tiver e Assinatura do servidor		
	2º Membro: Nome / Cargo / Função, Carimbo se o tiver e Assinatura do servidor		
	3º Membro: Nome / Cargo / Função, Carimbo se o tiver e Assinatura do servidor		
	Local e Data,		
	Logo que o recebimento provisório dos bens vinculados à cooperação técnica ocorrer, cópia deste termo junto ao Termo de Recebimento Provisório dos bens, deverá ser enviada à SENASP/MJ - Coordenação		

OBSERVAÇÃO	<p>Geral de Logística do MJ - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF - CEP: 70.064-900, Telefones: 61-2025-3743 ou 2025-9298, junto com cópia da designação da própria comissão, através da sua Secretaria de Segurança Pública, para fins de verificação e atestado de Fiscal de Contrato designado na SENASP e prosseguindo das fases da despesa pública.</p>
-------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO VIII - OBF - Ordem de Fornecimento de Bens (11019474);

**ANEXO VIII
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO - REFERÊNCIA				
Nº do Contrato			Nº da ARP	
xx/2018 (link SEI)			xx/2018 (Link SEI)	
DADOS DA CONTRATADA				
Contratada	CNPJ	Endereço	Telefone	Preposto
DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
DADOS PARA ENTREGA				
Nome	CNPJ	Endereço	Telefone	Prazo de entrega
AUTORIZAÇÃO EMITIDA EM: dd/mm/aaa				
Fiscal Requisitante			Gestor do Contrato	
ENTREGA/SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:				
<p align="center">Texto reduzido do Termo de Referência:(se possível consulte o Termo de Referência) A entrega do objeto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal.</p> <p>O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.</p> <p>A entrega dos bens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min nos locais indicados no Anexo VIII.</p> <p>O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por comissões indicadas pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência - TR e seus anexos e será realizado:</p> <p>Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da entrega do quantitativo solicitado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na OFB - Ordem de Fornecimento de Bens(Anexo VIII 11019474), pela Comissão de Recebimento Provisório devidamente designada pelo Estado participe, sendo composta de no mínimo 03 (três) integrantes indicados conforme consta no Anexo V 11019214;</p> <p>Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.</p> <p>Definitivamente, por Comissão de Recebimento Definitivo da área de TI, indicada pelo Estado beneficiado, conforme consta no Anexo III 11019115, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo modelo Anexo VI 11019214, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo, devidamente designada.</p> <p>Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.</p> <p align="center">OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</p> <p>A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</p> <p>efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;</p> <p>O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;</p> <p>responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</p> <p>substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;</p> <p>comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</p> <p>manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p align="center">indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.</p> <p>O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente).</p> <p>O número de série dos equipamentos entregues deverão ser relacionados na nota fiscal ou documento anexo a esta.</p> <p>Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto.</p> <p>Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.</p> <p>Fica vedada a aplicação de qualquer tipo de propaganda, adesivo, emblema ou publicidade, exceto os originais de fábrica, nos equipamentos.</p> <p>A empresa deverá fornecer telefone próprio e o de S.A.C para o atendimento a atendimento aos chamados técnicos que deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas e a partir da abertura do chamado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para o reparo do problema em bem fornecido, excluídos feriados e finais de semana.</p> <p align="center">Apresentar as CERTIFICAÇÕES que compõem a entrega do produto.</p> <p align="center">Não haverá transferência de conhecimento e a finalização do contrato se dá ao fim do prazo de garantia.</p> <p align="center">entregar bens novos e de Primeiro uso comprovado.</p> <p>manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação.</p> <p>As marcas aqui citadas servem apenas como referência, definindo o padrão a ser utilizado e objetivando a composição de custos, podendo a contratada ofertar marcas equivalentes ou similares em sua planilha de custos, desde que mantido o padrão de qualidade e bom acabamento, o que será avaliado tecnicamente durante a execução do Contrato, comparando-se as características do material ofertado com o material especificado.</p> <p align="center">DEMAIS EXIGÊNCIAS EM TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTO SEI: 11226304 SISTEMA SEI PROCESSO 08020.000657/2020-01</p>				



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL VIEIRA SOARES, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 08/07/2020, às 12:44, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Darlen Silva Ribeiro, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 08/07/2020, às 12:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Martinez, Diretor(a) de Operações**, em 08/07/2020, às 18:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rezio de Sousa, Integrante Administrativo**, em 09/07/2020, às 09:55, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12099997** e o código CRC **BE0AE780**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11852791



08020.000657/2020-01

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2020-CGA/CGLIC-SENASP/DIAD/SENASP**

TERMO CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- SENASP, E A EMPRESA

PROCESSO Nº

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo senhor Diretor de Administração da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com competência delegada pela Portaria nº 17, de 22 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. nº 17, de 24 de janeiro de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.000657/2020-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de computadores, para o Projeto de Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle e de Operações de Fronteiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	150585	Conjunto	15		
	*MINIPC-DESKTOP - Conforme					

2	Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS - Cota reservada para ME/EPP em até 25%	150585	Conjunto	5		
3	MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	150585	Conjunto	15		
4	*MINIPC-DESKTOP - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO - Cota reservada para ME/EPP em até 25%	150585	Conjunto	5		
5	WORKSTATION - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	150585	Conjunto	2		
6	WORKSTATION - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	150585	Conjunto	2		
7	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Campo Grande/MS	462904	Unidade	4		
8	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Porto Velho/RO	462904	Unidade	4		
9	NOTEBOOK - Conforme Anexo III a este Termo, doc SEI 11019115 para a cidade de Brasília/DF	462904	Unidade	1		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NOVA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas

Nota explicativa: Modelo de contrato retirado do sítio:

http://agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175, consulta realizada no dia 04/06/2020, às 15h45.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL CARVALHO DE LIMA, Integrante Técnico(a)**, em 04/06/2020, às 16:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11852791** e o código CRC **6D76CF3E**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.000657/2020-01

SEI nº 11852791